



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 979/GAB/PMMN/2019
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R\$ 67.508,10 (Sessenta E Sete Mil Quinhentos E Oito Reais E Dez Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.2030– **FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 60%**
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
R\$ 67.508,10 (Sessenta E Sete Mil Quinhentos E Oito Reais E Dez Centavos).
Ficha: 121

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 67.508,10 (Sessenta E Sete Mil Quinhentos E Oito Reais E Dez Centavos)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao FUNDEB 60%.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 30 de Dezembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

PUBLICADO
Nº Oficial em 30/12/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Katia da Silva Agostinho
Assessor Especial 1
Pc 600/GAB/2019